INSTRUMENTO PARTICULAR DO ADMINISTRADOR PARA EMISSÃO DE NOVAS COTAS DO CAPSUR GROWTH III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA INVESTIMENTO NO EXTERIOR
CNPJ/MF Nº 49.976.471/0001-29

REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2025

Pelo presente instrumento particular, **VÓRTX SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.595.680/0001-36, ("Administrador"), em conjunto com a **CAPSUR CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.,** sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Rua Mourato Coelho, nº 1404, conjunto 31, Pinheiros, CEP 05417-002, inscrita no CNPJ/MF sob o no 36.012.644/0001-47, autorizada a prestar serviço de administração de carteiras de valores mobiliários pela CVM conforme o Ato Declaratório CVM no 18.132, de 7 de outubro de 2020, ("Gestor") do **CAPSUR GROWTH III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.976.471/0001-29 ("Fundo"):

CONSIDERANDO QUE

Nos termos do Artigo 15 do Regulamento do Fundo ("Regulamento"), o Fundo poderá realizar novas emissões, mediante solicitação do Gestor ao Administrador, independente da realização da assembleia geral, desde que observado o limite de capital autorizado:

RESOLVE:

(a) Aprovar a 2° (segunda) Emissão de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), representada por aproximadamente 1.000 (mil) cotas do Fundo, com valor nominal de R$1.000,00 (mil reais), sendo certo que, desde a primeira integralização, será considerado o valor da cota do dia da efetiva integralização ("Cotas da 2° Emissão"). Os demais termos e condições serão descritos no suplemento constante do Anexo I presente neste instrumento, sendo que as Cotas da 2° Emissão não serão objeto de registro na CVM, tendo em vista que estas serão emitidas mediante oferta privada, destinadas aos investidores atuais do Fundo e, portanto, não estão sujeitas às disposições aplicáveis às ofertas públicas de valores mobiliários previstas na Resolução CVM 160.

(b) Ratificar todos e quaisquer atos até então adotados e todos e quaisquer documentos até então assinados pelo Administrador para a implementação das ofertas.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado em 1 (uma) via digital, nos termos da Lei 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada ("MP 2.200"), do Decreto 10.278, de 18 de março de 2020, e, ainda, do Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça, com a utilização da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pelo Governo Federal por meio da MP 2.200.

São Paulo, 22 de agosto de 2025.

Digitally signed by:
RAFAEL TONI SILVA
CPF: 383.115.638-70

Assinado eletronicamente por:
Mariana Moreira Lindstron Vieira
CPF: 475.532.378-92

CERTDOX CERTDOX

VÓRTX SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS LTDA
Administrador

ANEXO I

SUPLEMENTO DE EMISSÃO DE COTAS DO CAPSUR CRESCIMENTO E JUROS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO
CNPJ nº 49.976.471/0001-29

Quantidade de Classes	Unica
Emissão	2ª Emissão de Cotas.
Quantidade de Cotas:	1.000 (mil cotas);
Montante Total da Emissão:	R$1.000.000,00 (um milhão de reais)
Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Oferta:	Será admitida a colocação parcial das Cotas da 2ª emissão do Fundo ("Distribuição Parcial"), desde que subscritas e integralizadas Cotas que totalizem o montante mínimo de R$1.000 (mil reais), ("Montante Mínimo da Oferta").
Preço de Emissão:	R$ 1.000,00 (mil reais), sendo certo que, desde a primeira integralização, será considerado o valor da cota do dia da efetiva integralização.
Distribuição e Negociação de cotas	A emissão das Cotas será objeto de colocação privada, uma vez destinada exclusivamente a cotistas da própria Classe, nos termos do art. 8º, inciso II, da Resolução CVM 160. As cotas não poderão ser negociadas no mercado secundário sem que se mantenha entre os Cotistas interesse único e indissociável, nos termos do Art. 115 da Resolução CVM 175.
Data de Emissão:	Será a data do instrumento que deliberou pela presente emissão.
Forma de subscrição e integralização:	As Cotas serão subscritas mediante assinatura de boletim de subscrição e

	integralizadas mediante transferência eletrônica disponível na conta corrente do Fundo, indicada no boletim de subscrição, a partir da data de início da distribuição das Cotas até a data de encerramento da Oferta, à vista ou mediante chamada de capital, conforme previsto nos respectivos boletins de subscrição.
Data de Amortização:	A amortização da classe será realizada nos termos do Regulamento do Fundo.
Prazo da Oferta	Prazo indeterminado.
Público-alvo:	Investidores Profissionais.